



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO I – Nº 110 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Saúde	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município**

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 4.799, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre recebimento de doações de bens e serviços de pessoas físicas, jurídicas privadas e públicas direcionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus no município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto do Estado de Minas Gerais nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado;

Considerando os Decretos Municipais nºs 4.789/2020; 4.792/2020; 4.793/2020 e 4.795/2020, especialmente o art. 19, do Decreto nº 4.795/2020;

Considerando a necessidade de mobilização de pessoas e de recursos financeiros, bens materiais e serviços direcionados ao enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e que atinge diretamente o município de Patos de Minas;

DECRETA:

Art. 1º O município de Patos de Minas poderá receber bens e serviços direcionados ao enfrentamento de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

Art. 2º As doações deverão ser realizadas ao Município, podendo o doador, no caso de recursos materiais, indicar, eventualmente, o órgão municipal que fará uso do bens.

Art. 3º Em se tratando de bens materiais e serviços, deverá o doador apresentar as seguintes informações, em formulário próprio, conforme modelo anexo:

I – a qualificação do doador;

II – a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos ou estimativas dos bens e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

III – o valor de mercado atualizado dos bens ofertados;

IV – declaração do doador da propriedade do bem a ser doado, acompanhado de documento que comprove a propriedade, ser for o caso, sendo que no caso de doação de bens novos ou serviços de terceiros o doador deverá adquiri-los com documento fiscal em seu nome e posteriormente doá-los ao Município;

V – declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados;

VI – localização dos bens e/ou o local de prestação dos serviços, caso aplicável; e

VII – fotos dos bens, quando tangíveis.

§ 1º Os bens recebidos, se permanentes, deverão ser patrimoniados.

§ 2º Se alimentos ou congêneres serão empregados no uso para atendimentos de programas municipais e/ou distribuição a famílias carentes.

§ 3º Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Mato Grosso, nº. 34, bairro Lagoa Grande, Patos de Minas/MG.

Art. 4º Para a doação em valores, observará o seguinte procedimento:

I – o Município destinará conta bancária específica;

II – as doações financeiras ocorrerão por meio de transferência ou depósito bancário;

III – os recursos arrecadados deverão ser classificados como receita ordinária, com desdobramento específico da fonte de recursos, que demonstre transparência na arrecadação;

IV – a gestão dos recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, cujas despesas deverão ter destinação específica para combate a Covid-19, observando-se fonte específica para os gastos;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 26 de março de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

ANEXO
Decreto nº 4.799/2020

**TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
MÓVEIS/IMÓVEIS E SERVIÇOS**

Nº _____/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, com sede administrativa na Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, Eldorado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 001.482.701-82, portador do RG MG 14.758.083, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 298, Centro, CEP 38.700-122, Patos de Minas/MG, doravante denominado DONATÁRIO, e, do outro lado,

PESSOA NATURAL:

NOME: _____ ESTADO
_____, NACIONALIDADE: _____, ESTADO
CIVIL: _____,
PROFISSÃO: _____, INSCRITO(A) NO CPF
nº: _____, PORTADOR(A) DO RG
Nº: _____,
ENDEREÇO: _____.

SE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL: _____
NATUREZA JURÍDICA: _____,
CNPJ Nº: _____, NESTE ATO REPRESENTADO(A)
PELO(A)
PRESIDENTE: _____,
_____, INSCRITO(A) NO CPF Nº _____, E
PORTADOR (A) RG Nº _____, RESIDENTE E
DOMICILIADO
(A): _____

_____, doravante denominado(a) DOADOR(A), celebram o presente termo de compromisso, com fulcro no Decreto Municipal nº 4.799 de 26 de março de 2020, pelo que fazem os seguintes termos:

I – DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS

O DOADOR(A), entrega ao DONATÁRIO, sem quaisquer ônus ou encargos para este último, os bens ora doados, discriminados a seguir.

Descrição das condições, especificações e os quantitativos ou estimativas dos bens e outras características necessárias, bem como valor atualizado do bem no mercado e localização dos bens e/ou o local de prestação dos serviços, caso aplicável:

II – DO COMPROMISSO

O DONATÁRIO se compromete a incorporar os bens corpóreos doados ao acervo municipal, desde que permanentes.

Incumbe ao DOADOR(A), apresentar os documentos constantes no art. 3º, incisos IV, V e VII, do Decreto Municipal nº 4.799/2020.

E para constar, foi emitido o presente termo em duas (2) vias de igual teor, que segue firmado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento de doação.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – DONATÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

DOADOR(A)

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF Nº: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF Nº: _____

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Denise Maria da Fonseca

Expediente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2020 PROC.089/2020. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconhecimento no presente caso da dispensa de licitação nº 013/2020 para aquisição de material médico hospitalar (filtro eletrostático com traqueia) para a UPA 24 horas. Patos de Minas 26 de março de 2020. Denise Maria da Fonseca- Secretária Municipal de Saúde.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal EDNO OLIVEIRA BRITO Secretário Municipal de Governo CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação
--	---

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.